



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

EM PAUTA PARA REQUENIMENTO DE EMENDAS
Rib. Preto, 03 AGO, 2021
Mather Nogueira
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

51

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.790, DE 23 DE AGOSTO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PERMUTA DE BENS IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 5º da Lei Complementar nº 2.790, de 23 de agosto de 2016, que passa a vigorar com seguinte redação:

“**Art. 5º.** O imóvel que será incorporado pela Prefeitura Municipal será de uso exclusivo do Arquivo Público Administrativo, salvo deliberação expressa posterior do Prefeito Municipal em sentido diverso.”

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO



DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal

39775710

CAMILA



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

Of. 107/2018 – PGP-S

Ribeirão Preto, 10 de Maio de 2018.

Ao Senhor

João Batista de Angelis Silva

Agente da Fiscalização

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Ref: Requisição nº 17.2.14/2018 jbas

Silva
379
02.15.045879-9
Camila

Assunto: Instalação do MIS- Museu da Imagem e do Som.

Prezado Senhor;

Pelas análises realizadas até este momento pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, concluiu-se pela inviabilidade da ocupação do prédio da Av. Dr. Francisco Junqueira 942 e 958 pelo Museu da Imagem e do Som (MIS) devido:

- 1) Inadequação do prédio para abrigar um Museu da Imagem e do Som
- 2) Localização do mesmo em avenida central de grande tráfego de veículos
- 3) Inexistência de áreas para estacionamento de veículos na via
- 4) Prédio inadequado para recebimento de um grande fluxo de visitantes

Em virtude desses pontos a proposta da Prefeitura de Ribeirão Preto é pela instalação do MIS, em um primeiro momento, no prédio da Casa da Cultura e em um segundo momento, no prédio do antigo Lar Santana, pois este é um prédio com características históricas, muito mais apropriado para abrigar o MIS, ou a hipótese de uso de parte das instalações do Palácio Rio Branco, quando da mudança do gabinete do Prefeito.

Em função da definição acima e da situação atual dos arquivos de documentos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, vimos buscando nos últimos tempos alternativas viáveis para organização dessa situação.

Temos hoje arquivos distribuídos por 36 pontos de geração no município, alguns razoavelmente organizados e outros em condições extremamente inadequadas, conforme pode ser observado nas Fotos a seguir, as quais evidenciam diferentes níveis de organização para os arquivos públicos.

As adequações do arquivo público são urgentes em função de Parecer Técnico, oriundo de auditoria realizada pelo Arquivo Público Estadual, por solicitação do Ministério Público no ano de 2015.

Camila



02 15 049019-9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

Handwritten signature

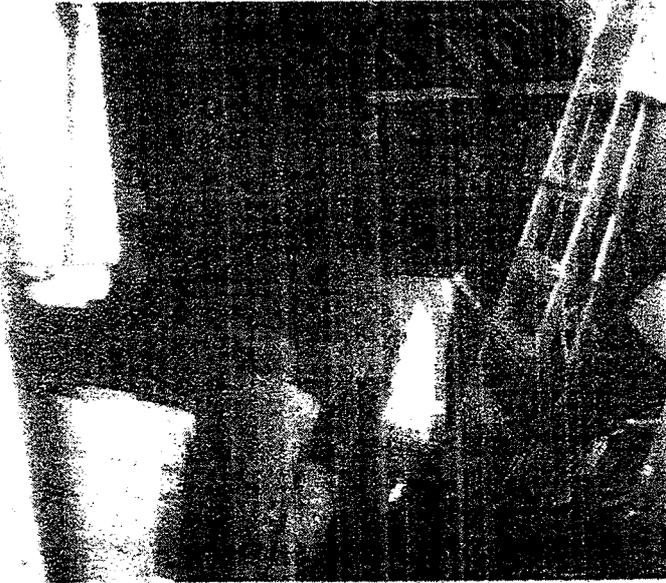


Foto 1



Foto 2



Foto 3



Foto 4



Foto 5

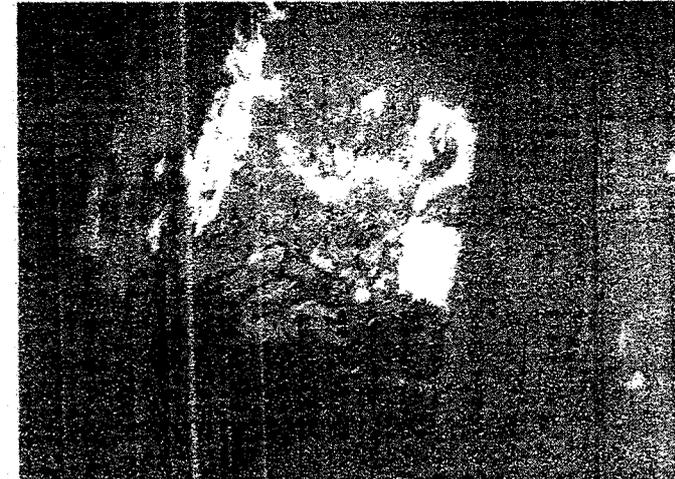


Foto 6

Handwritten signature



707
02 15 045079

Beel

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria de Planejamento e Gestão Pública



Foto 7

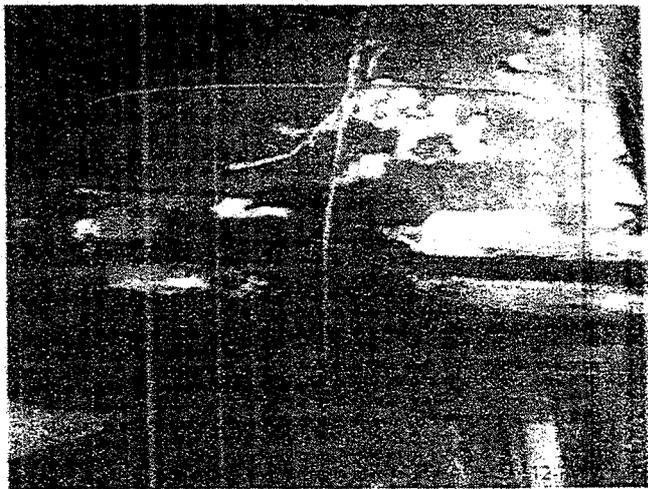


Foto 8



Foto 9

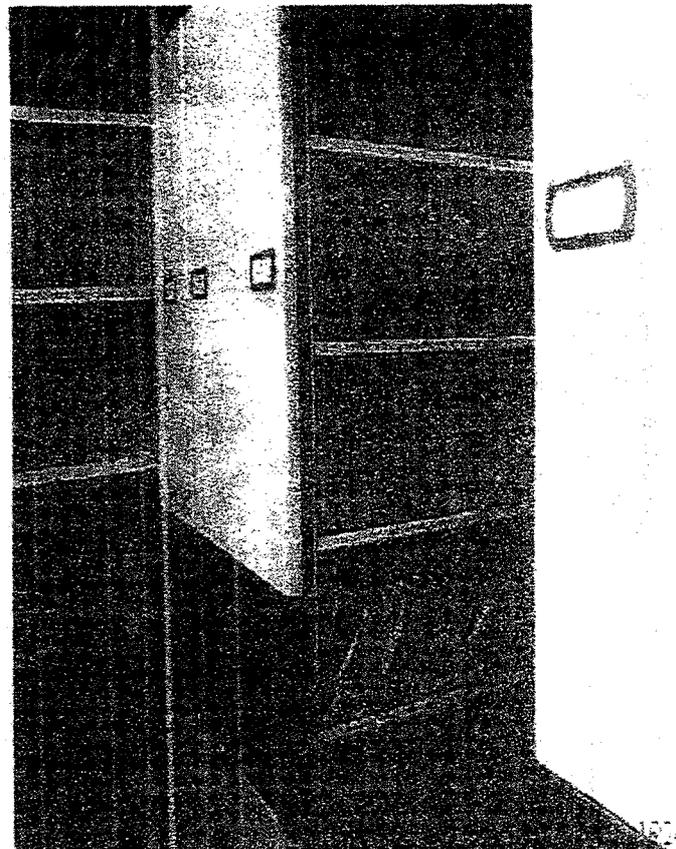


Foto 10

Os arquivos mostrados nas fotos anteriores já passaram por uma reorganização mas encontram-se ainda descentralizados.

Temos como meta a reorganização e centralização do arquivo público municipal, buscando adequá-lo às boas práticas recomendados pelos estudiosos do assunto. Foram avaliadas diversas alternativas até este momento dentre as quais o prédio do antigo DER na Rua Tamandaré, o prédio da antiga Coletoria do município, o prédio do



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

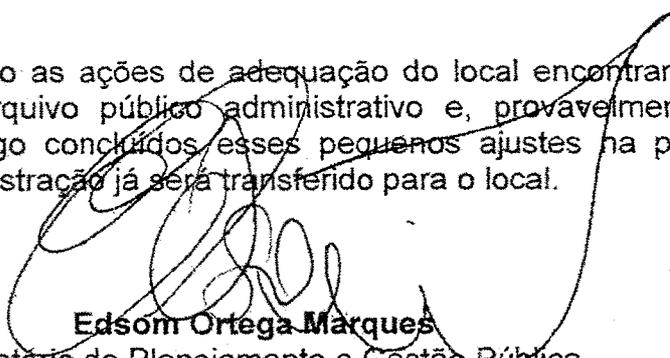
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

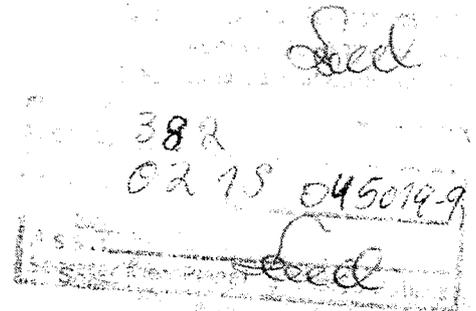
antigo Núcleo da Criança e do Adolescente em Bonfim Paulista, o prédio da Francisco Junqueira, em princípio destinado à instalação do MIS, bem como o prédio do antigo Lar Santana.

Entre essas diversas alternativas, a que foi considerada mais adequada em termos de localização, capacidade de recebimento dos documentos, acessibilidade à população, estrutura edilícia, custo e prazo para ser colocado em operação, bem como condições para adequada manutenção e conservação dos documentos públicos, foi o prédio da Francisco Junqueira.

Com base nessa definição as ações de adequação do local encontram-se em curso para transferência do arquivo público administrativo e, provavelmente também o arquivo histórico. Tão logo concluídos, esses pequenos ajustes na parte elétrica o arquivo da área de Administração já será transferido para o local.

Cordialmente,


Edson Ortega Marques
Secretário de Planejamento e Gestão Pública



53/21



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

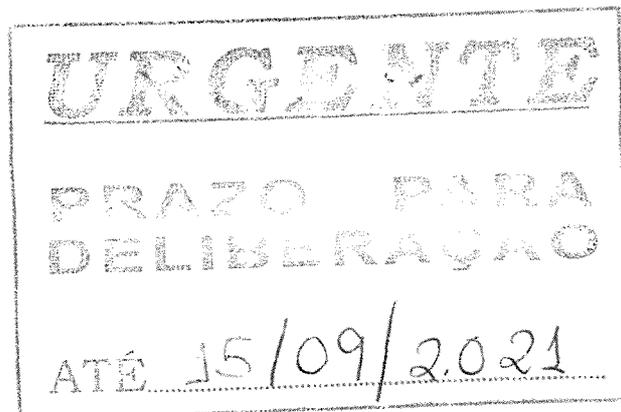


Protocolo Geral nº 3467/2021
Data: 30/07/2021 Horário: 10:13
LEG -

Ribeirão Preto, 29 de julho de 2021.

Of. n.º 737/2021-CM

Senhor Presidente,



Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que: **“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.790, DE 23 DE AGOSTO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PERMUTA DE BENS IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, apresentado em 04 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

O presente projeto de lei complementar tem por objetivo alterar a redação do artigo 5º da Lei Complementar nº 2.790, de 23 de agosto de 2016, que dispõe sobre a autorização de permuta de bens imóveis localizados no Município de Ribeirão Preto.

O imóvel recebido na permuta pela Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Dr. Francisco Junqueira nºs 942 e 958, seria destinado ao MIS - Museu da Imagem e do Som José da Silva Bueno.

No entanto, após análise realizada no imóvel, concluiu-se pela inviabilidade da sua utilização pelo Museu da Imagem e do Som - MIS, conforme cópia do relatório em anexo.

Mas o prédio tem possibilidade de abrigar o arquivo público, com vistas a organizar os documentos da Prefeitura Municipal, que, atualmente, estão distribuídos em 36 pontos. Com a mudança, poderá ser realizada a organização e centralização do arquivo público municipal, adequando-o às recomendações dos estudiosos do assunto.

Para isso, faz-se necessário alterar a redação do artigo 5º da Lei Complementar nº 2.790/2016, que indica a destinação do imóvel, para que conste que seu uso será para o Arquivo Público Administrativo.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos seja a mesma apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

**À SUA EXCELÊNCIA
ALESSANDRO MARACA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A**